

PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2022

EDITAL Nº 001 - EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA, por seu **Prefeito Municipal ROSEMAR ANTONIO SALA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal com base no artigo 145, III, da Constituição Federal, nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei nº 195/67, na Lei Municipal nº 2.861/2022 e nos artigos 121 a 140 do Código Tributário Municipal, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, que serão executadas obras de pavimentação com revestimento asfáltico a quente, rede de drenagem pluvial, sinalização horizontal e vertical de pistas de rolamento, no trecho da Avenida Vivaldino Dias, apresentando-se a estimativa de custo e de valorização dos imóveis antes da execução da obra para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria, nos termos da legislação que menciona e conforme descrições que seguem:

1 - DA NATUREZA DA OBRA E DO LOCAL: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS CONFORME LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022 – Objeto da Licitação: Execução por Empreitada Global de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (+) DRENAGEM PLUVIAL (+) MEIO FIO (+) SARJETAS(+) Canteiro Central (+) Passeio Público, com aproximadamente 12.371,77m², da Avenida Vivaldino Dias, em acordo com Projeto Técnico (Planilhas + Croqui + Plantas + Memorial descritivo), desenvolvido pelo Departamento de Engenharia do Município, abrangendo recursos financeiros repassados pelo Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e a contrapartida financeira alocada pelo Município.

2 - RESUMO DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO: O memorial do Projeto estabelece as condições que serão executadas as obras de pavimentação, com concreto betuminoso usinado a quente, rede de drenagem pluvial, com especificação dos materiais e serviços. Serão executadas obras e serviços de pavimentação asfáltica, no leito da via, rede de drenagem pluvial (sarjetas e bocas-de-lobo) e sinalização horizontal e vertical de pistas de rolamento. O revestimento asfáltico será executado sobre pavimento poliédrico irregular (calçamento) existente. Será pavimentado o leito da Avenida Vivaldino, com área superficial de 12.371,77 m². A íntegra do Memorial Descritivo do Projeto integra o presente Edital na forma do Anexo I.

3 - O CUSTO DA OBRA: R\$ 1.521.802,07 (um milhão, quinhentos e vinte um mil, oitocentos e dois reais e sete centavos), compreendido nestes todos os materiais e serviços constantes no Projeto e Memorial Descritivo da Obra, assim constituído:

i) Valor total dos recursos provenientes do Projeto Pavimenta: R\$ 934.166,37 (novecentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos).

ii) Valor total dos recursos próprios aportados como contrapartida pelo Município: R\$ 587.635,70 (quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

3.1 Valor dos recursos próprios aportados pelo Município para realização de drenagem pluvial além do limite de extensão da área pavimentada: **R\$ 12.209,78** (doze mil, duzentos e nove reais e setenta e oito centavos). Tais recursos **não integram** a parcela do custo da obra para fins de cobrança de melhoria, nos termos do art. 6º, §4º da Lei Municipal nº 2.861/2022.

3.2 Valor dos recursos próprios a ser considerado para a Contribuição de Melhoria: **575.425,92 (quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).**

4 - PARCELA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: A importância a ser absorvida pelos contribuintes é de 50% do valor total dos recursos próprios aportados pelo Município para a realização da obra, **no montante de R\$ 287.712,96 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e doze reais e noventa e seis centavos).**

5 - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA OBRA: A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra de pavimentação asfáltica, ou seja, dos imóveis confrontantes com as ruas citadas no Item 1, a seguir relacionados:

IMÓVEIS DA AVENIDA VIVALDINO DIAS

Lote	Quadra	Área (m2)	Avaliação R\$
7	E	150,00	36.618,28
8	E	150,00	33.062,82
6	F	135,00	32.600,90
7	F	135,00	86.980,80
1	G	675,33	60.899,91
2	G	251,00	70.179,63
3	G	142,50	52.676,46
10	85A	625,46	50.950,73
11	85A	707,00	53.677,95
12	85A	794,52	43.340,16
13	85A	878,76	71.093,07
14	85A	675,00	43.340,16
15.16	85A	663,69	157.996,32
17	85A	394,30	30.531,43
18	85A	450,21	33.570,43
26	85A	453,60	131.681,12
27	85A	226,80	
Unidade 1		-	33.136,09
Unidade 2		-	60.034,43

28	85A	535,20	68.528,77
02, 03	57	2.486,87	179.110,40
12A	57	371,84	56.622,83
12B	57	344,22	48.328,95
12C	57	392,86	109.420,30
12D	57	460,80	51.966,62
12 a 16	57	776,70	249.743,67
12 a 16	57	866,38	31.179,97
12 a 16	57	446,71	140.450,69
15, 16	57	1.700,00	276.005,42
Parte da chácara nº 91	1ª seção Pari	718,25	54.450,48
Parte da chácara nº 91	1ª seção Pari	761,00	
Unidade 1		-	57.995,56
Unidade 2		-	49.740,85
Parte da chácara nº 91	1ª seção Pari	1.781,00	131.447,23
Parte da chácara nº 91	1ª seção Pari	600,00	80.143,83
Parte da chácara nº 91	1ª seção Pari	536,00	82.373,32
Parte da chácara nº 91	1ª seção Pari	593,24	90.620,13
Parte da chácara nº 91	1ª seção Pari	740,00	31.179,97
Parte da chácara nº 91	1ª seção Pari	422,50	61.526,81
Parte da chácara nº 91	1ª seção Pari	43.140,03	191.494,90
Sub Parte da chácara nº 70-B	1ª seção Pari	32.150,00	333.700,52
Parte da chácara nº 70	1ª seção Pari	28.000,00	155.317,82
Sub Parte da chácara nº 70-A	1ª seção Pari	6.850,00	635.459,04
Parte da chácara nº 70	1ª seção Pari		243.376,99

Observação:

- A Avaliação dos imóveis está em conformidade com o valor venal do imóvel constante do Cadastro Imobiliário do Município.
- A área refere-se à metragem do imóvel/terreno constante do Cadastro Imobiliário do Município.

6 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: A parcela terá como limite total o custo da obra a ser custeado pela Contribuição de Melhoria, mesmo que a valorização imobiliária total supere os custos e

como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

7 – DA FÓRMULA DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: O cálculo do valor da contribuição de melhoria devida será elaborado em conformidade com as disposições do art. 127 do Código Tributário Municipal, multiplicando o valor de cada valorização pelo índice ou coeficiente resultante da divisão da parcela do custo a ser recuperado pelo somatório das valorizações.

8 – IMPUGNAÇÃO AOS ELEMENTOS DO EDITAL: Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados pela obra de que trata o presente Edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para apresentar impugnação de quaisquer dos elementos constantes do Edital, que estão a disposição dos interessados na Secretaria Municipal Finanças, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Secretária Municipal de Finanças através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e área de influência do benefício.

A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, quando as obras públicas em execução referem-se a projeto ainda não concluído e nem obsta à Administração a prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS: São partes integrantes deste Edital as planilhas de custo geral da obra, o parecer técnico, o memorial descritivo da obra e os mapas dos locais beneficiados. A Administração publicará novo Edital com o demonstrativo do custo final de toda ou da parte concluída, bem como de eventuais alterações dos valores decorrentes de fatos supervenientes ocorridos fase de execução da obra e avaliação dos imóveis

beneficiados pela obra, com as respectivas valorizações, valor a ser lançado de Contribuição de Melhoria, vencimento e forma de pagamento do tributo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tenente Portela, 07 de dezembro de 2022.

Rosemar Antônio Sala,
Prefeito de Tenente Portela

Registre-se e Publique-se:

Em 07 de dezembro de 2022.

Paulo Josselino Farias

Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social